DECRETO Nº 487/2.023

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETA PARA PARTICIPAR DE PERÍODO DE AVALIAÇÃO NO CLUB ATHLETICO PARANAENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 1º da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo irá prestar apoio financeiro à atleta abaeteense, GRABRIEL KAIKE BARBOSA FERREIRA, brasileiro, menor púbere com 14 anos de idade, inscrito no C.P.F-MF n.º 138.217.496-95, portador da Carteira de Identidade n.º MG-22.517.808, atleta de destaque na modalidade futebol de campo, categoria sub-14 para participar de um período de avaliação no Club Athletico Paranaense na cidade de Curitiba-PR do dia 10 a 25/07/2.023;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.

DECRETA:

Art.1º – Fica regulamentado o apoio financeiro no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** destinados ao atleta abaeteense, **GRABRIEL KAIKE BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, menor púbere com 14 anos de idade, inscrito no C.P.F-MF n.º 138.217.496-95, portador da Carteira de Identidade n.º MG-22.517.808, atleta de destaque na modalidade futebol de campo, categoria sub-14 para participar de um período de avaliação no Club Athletico Paranaense na cidade de Curitiba-PR do dia 10 a 25/07/2.023;

§ único- os recursos serão creditados na conta da representante legal do menor, Rubens Luciano Ferreira, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 034.142.386-67 –

SICOOB (756) AGÊNCIA 3089 CONTA CORRENTE 15.410-5 OU PIX 37999850879;

Art.2º– A representante legal do atleta deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três. (13/07/2.023).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal